



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4.3.3.1-97- Aux.Para desp. de capital.....CR\$ 7.128.020,00.

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS, aos 23 dias do mês de Dezembro de 1992.

Registre-se e Publique-se
José Raymundo Pletsch
José Raimundo Pletsch
Secretário de Administração

[Handwritten Signature]
LEITE DE ROSSO
Prefeito Municipal